



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 122/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

25 / 03 / 20
João Cleiton
ASSINATURA

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE VIGILÂNCIA DO
TRABALHADOR – DEP/VIT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **FRANCYELLE DE PAULA VIANA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.4638498 2º via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.365.751-93, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR – DEP/VIT**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

- a) Comitê Gestor de Prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- b) 1 (hum) representante da Vigilância em Saúde Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (hum) representante do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (hum) representante dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (ACS / ACE), indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (hum) representante dos técnicos de enfermagem, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) 1 (hum) representante dos enfermeiros, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) Coordenador da Frota do transporte do SUS;

III - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

a) A diretora da Escola Municipal Canaã;

b) A diretora da Escola Municipal Primavera;

c) A diretora da Escola Estadual Elias Bento;

d) As coordenadoras da Escola Municipal Canaã;

e) As coordenadoras da Escola Estadual Elias Bento;

f) O Coordenador do Transporte Escolar.

V - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

a) A assistente social do CRAS;

b) A coordenadora do CRAS.

VI - Secretaria Municipal de Meio ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico;

VII - Procuradoria-Geral do Município;

VIII - 1 (hum) representante da Igreja Católica Apostólica Romana;

IX - 1 (hum) representante das Igrejas Evangélicas;

X - 2 (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XI - 2 (dois) representantes do setor empresarial.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e, extraordinariamente, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 24º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 25º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 26º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020.

Art. 27º. Cabe ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 28º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 29º. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial os decretos municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020 e 755/2020.

Art. 30º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, 27 de março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 122/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 122/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR - DEP/VIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **FRANCYELLE DE PAULA VIANA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade - CI/RG n.4638498 2º via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 005.365.751-93, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DO TRABALHADOR - DEP/VIT**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal